



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

| | | |
|--|---------------------------------|--|
| INTERESSADA: Fundação Presidente Antônio Carlos | | UF: MG |
| ASSUNTO: Descredenciamento voluntário da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Carmópolis (FUNEES C. de Minas), com sede no município de Carmópolis de Minas, no estado de Minas Gerais. | | |
| RELATORA: Marília Ancona Lopez | | |
| PROCESSO Nº: 23000.017200/2019-15 | | |
| PARECER CNE/CES Nº: 479/2020 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 5/8/2020 |

I – RELATÓRIO

Histórico

Trata-se do pedido de descredenciamento voluntário da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Carmópolis (FUNEES C. de Minas), código 14160, que será realizado como aditamento ao ato de credenciamento, conforme Nota Técnica nº 78/2020/CGCIES/DIREG/SERES/SERES.

A Instituição de Educação Superior (IES), mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos, código 221, foi credenciada pela Lei Estadual nº 14.202, de 27 de março de 2002, publicada em 27 de março de 2002, com autorização para o funcionamento do curso superior de Administração, bacharelado, código 101450. O *campus* era baseado na Praça dos Passos, nº 33, Centro, no município de Carmópolis de Minas, no estado de Minas Gerais, e ofertava apenas esse curso.

Não possui pedido de recredenciamento em trâmite.

Análise

Na solicitação de descredenciamento voluntário, formalizada no Ofício nº 8/2019, de 16 de maio de 2019, dirigida à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação (MEC), o representante da mantenedora Fundação Presidente Antônio Carlos esclareceu que todas as atividades da IES foram encerradas no primeiro semestre de 2014, e desde então não houve mais oferta de novas vagas, nem admissão de alunos por outros meios. Sendo assim, o requerente solicita o descredenciamento voluntário e a desativação do curso superior de Administração.

Conforme a legislação, o pedido de descredenciamento voluntário na forma de aditamento ao ato autorizativo deve ser acompanhado da comprovação de encerramento de funcionamento dos cursos, cópia do último edital de processo seletivo, inexistência de pendências acadêmicas de estudantes, emissão da totalidade dos diplomas e certificados, transferência de alunos, organização do acervo acadêmico com indicação de instituição sucessora, e encerramento de pendências junto a programas como o Financiamento Estudantil (FIES) e o Programa Universidade para Todos (PROUNI). A IES procedeu a todos os quesitos, conforme análise da documentação inserida.

A Coordenação-Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior (CGCIES/DIREG/SERES/MEC), mediante a apresentação de toda documentação, foi favorável ao descredenciamento voluntário da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Carmópolis (FUNEES C. de Minas) e, em decorrência, à extinção do curso superior de Administração, bacharelado, tendo sido apontada a Fundação Presidente Antônio Carlos responsável pela organização e manutenção do acervo acadêmico da IES descredenciada.

Diante do exposto e da manifestação favorável ao descredenciamento acima, acompanho a decisão e passo ao voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto pelo descredenciamento, a pedido, da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Carmópolis (FUNEES C. de Minas), com sede na Praça dos Passos, nº 33, Centro, no município de Carmópolis de Minas, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, para fins de aditamento do ato autorizativo originário, nos termos do artigo 58 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado em 18 de dezembro de 2017.

Neste mesmo ato, determino que a Fundação Presidente Antônio Carlos ficará responsável pela expedição de quaisquer documentos necessários a comprovar ou resguardar os registros acadêmicos, e providenciará o recolhimento dos arquivos e acervo acadêmico da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Carmópolis (FUNEES C. de Minas).

Brasília (DF), 5 de agosto de 2020.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente em exercício